



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROJETO DE LEI Nº 44 /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Ibatiba nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da **execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Ibatiba** nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A execução dos hinos deverá ocorrer **semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras**, durante momento cívico a ser realizado antes do início das atividades escolares.

Art. 3º A direção das unidades escolares será responsável por organizar e promover a execução dos hinos, podendo incluir a participação dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 4º Esta Lei tem como objetivo promover o **resgate dos valores cívicos, o respeito aos símbolos nacionais e municipais, e o fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade cultural entre os estudantes.**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba/ES, 23 de junho de 2025.

Sidimar Souza da Silva
Vereador - NOVO

proc: 753/2025.
Rui Pires.
24/06/25.

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES